



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1855 – Ano 8 Quarta - Feira, 25 de Outubro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Leis Complementares.....	6
Decretos.....	7
Edital de Chamamento Público nº001/2017.....	8
Ata do Edital de Pregão Presencial nº 082/PMC/2017.....	20
Comunicados.....	20
Edital de Chamamento Público 056/FMS/2017.....	22
Atas de Registro de Preço.....	23
Divulgação de Isenção de Taxa de Inscrição do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017.....	24

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.035, de 20 de outubro de 2017.

Modifica a Lei nº 6.884 de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIRC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º No art. 2º, da Lei nº 6.884/2017, que altera os incisos I e II do art. 3º da Lei 6.494 de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em Criciúma será composto por 20 membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

- um representante do Gabinete do Prefeito;
- um representante da Procuradoria Geral do Município;
- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- um representante da Fundação Municipal de Esportes;

- g) um representante da Polícia Militar;
- h) um representante da Diretoria de Trânsito e Transporte;
- i) um representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).
- j) um representante da Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial de Criciúma – COPIRC.

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- a) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Criciúma;
- b) dois representantes da Diversidade Religiosa em Criciúma;
- c) um representante da União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC;
- d) um representante de grupos de Dança Afro;
- e) um representante de movimentos sociopolíticos Afro;
- f) dois representantes da Entidade Negra;
- g) um representante Sindical;
- h) um representante das instituições em educação no ensino privado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
erm.

LEI Nº 7.036, de 20 de outubro de 2017.

Revoga a Lei nº 5.790, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra situada no Loteamento Industrial Bosque do Repouso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 5.790, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra situada no Loteamento Industrial Bosque do Repouso, Bairro Ana Maria, medindo 3.976,97 (três mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), representada pelo Lote nº 09, à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS MAURICIO LTDA – ME, CNPJ Nº 73.569.154/0001-72.

Art.2º A área mencionada na presente Lei retorna ao patrimônio público municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
AST/erm.

LEI Nº 7.037, de 20 de outubro de 2017.

Revoga a Lei nº 6.278, de 24 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra situada no Loteamento Industrial Vila Natureza

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 6.278 de 24 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra situada no Loteamento Industrial Vila Natureza, Bairro Cristo Redentor, neste Município, com área de 1.001,00m² (um mil e um metros quadrados), representada pelo Lote nº 02, à empresa STYLO COMÉRCIO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS LTDA – ME, CNPJ nº 16.920.887/0001-76.

Art.2º A área mencionada na presente Lei retorna ao patrimônio público municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AST/erm.

LEI Nº 7.038 de 20 de outubro de 2017.

Autoriza a Fundação Cultural de Criciúma a receber em doação R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da Caixa - Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a Fundação Cultural de Criciúma a receber em doação o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da CAIXA – Caixa Econômica Federal, bem como a repassá-lo à União das Associações Étnicas de Criciúma, CNPJ nº 06.979.432/0001-19, responsável pela realização da XIX Festa das Etnias.

Parágrafo único. O desembolso do valor ocorrerá após a apresentação de relatório final contendo todos os comprovantes de cumprimento das contrapartidas relacionadas no Contrato de Patrocínio, em anexo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

LEI Nº 7.039, de 20 de outubro de 2017.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar a área de terras situada no Bairro Cristo Redentor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de terras localizada na Avenida das Industriais - Bairro Cristo Redentor, a SD 100-068 - Trecho 2, com a área de 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 48.885, com as seguintes confrontações:

NORTE:49,00 m com lote 2 de propriedade de Dorlitem Industria de Elásticos Ltda. - matricula 58.297;

SUL: 49,00 m com lote 4 de propriedade de Dorlitem Industria de Elásticos Ltda. - matricula 57.696;

LESTE: 12,00 m com a Rua Ademar Canarin – Município de Criciúma;

OESTE: 12,00 m a Avenida das Indústrias - Município de Criciúma;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

LEI Nº 7.040, de 20 de outubro de 2017.

Denomina Rua Vânio Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Vânio Ribeiro**, a atual Rua SD-1896-185, situada no Bairro São Sebastião, a qual tem seu início na Rua Rosa Dagostin Pasini, prosseguindo no sentido Leste até a Rua Otavio Liberato Vieira.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.041, de 20 de outubro de 2017.

Denomina Rua Manoel Alano Teixeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Manoel Alano Teixeira**, a atual Rua SD-1897-185, situada no Bairro São Sebastião, a qual tem seu início na Rua Afonso Milanese, prosseguindo no sentido Leste até a Rua Otavio Liberato Vieira.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.043, de 23 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a proibição de inauguração e ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - obras públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

- a) hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;
- b) escolas municipais, unidades de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;
- c) praças, ruas, vias públicas, acessos, pontes, trevos, viadutos e similares, jardins públicos, academia, parque infantil e equipamentos públicos;
- d) unidades e prédios públicos.

II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências da Lei nº 2847, de 27 de maio de 1993 - Código de Obras do município de Criciúma.

Art. 3º Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

- I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
- III - equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, de 20 de outubro de 2017.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a Resolução nº 183/2017 do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1798, Ano 08, do dia 3 de agosto de 2017, páginas 13 e 14, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – Fica autorizada a correção do zoneamento do solo no perímetro entre a Rua Benvindo Gustavo da Luz, Rua Miguel Patrício de Souza e a via marginal da F.T.C, que erroneamente consta como ZI - Zona Industrial, para ZM2-4 (Zona Mista 2-4 pavimentos).

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, de 20 de outubro de 2017.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a Resolução nº 181/2017 do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1798, Ano 08, do dia 3 de agosto de 2017, páginas 11 e 12, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – Autorizar que a definição do zoneamento da Z-APA do Morro do Céu deverá ser de acordo com os limites do Parque Natural Morro do Céu, conforme disposto na Lei 5.207 de 26 de agosto de 2008. (Lei que cria o Parque Natural Municipal Morro do Céu).

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1443/17, de 13 de outubro de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, pelo Decreto SG/nº 572/17, a qual passa a ser assim constituída:

I – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- j) Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Titular: Grasiela Tereza de Oliveira
Suplente: Juliane da Rosa de Carvalho

Prefeitura Municipal de Criciúma, 13 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1458/17, de 16 de outubro de 2017.

Autoriza servidoras assinarem documentos públicos municipais para fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Ficam autorizadas as servidoras públicas municipais **GRECE MEDEIROS**, matrícula 55.450 e **MARILDA BOAVENTURA**, matrícula 55.208, no exercício da função, em relação a documentos públicos municipais, em relação aos Tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos, Escriturarias de Paz e Ofícios de Registro civil e Registro de Imóveis:

- I - dar quitação;
- II - prestar declarações de ordem tributária;
- III - assinar documentos em nome do Município;
- IV - dar carta de anuência;
- V - prestar toda e qualquer informação de ordem fiscal ou cadastral.

Art. 2º - Toda a emissão de documento será norteadada e regida pelos princípios de Administração Pública.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

JB/erm.

DECRETO SG/nº 1466/17, de 20 de outubro de 2017.

Concede licença sem vencimentos a Airton Spillere Dal Magro Junior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 498439 de 2017 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

AIRTON SPILLERE DAL MAGRO JUNIOR, matrícula nº 45.422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Eletrônica, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte, por 2 (dois) anos, no período de 23 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Edital de Chamamento Público

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Secretaria Municipal da Assistência Social por intermédio da Prefeitura Municipal de Criciúma, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decretos SG/nºs 762/17, de 10 de abril de 2017 e 1078/17, de 27 de junho de 2017, Decreto SG/nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017 torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à seleção de organização da sociedade civil para firma termo de colaboração, objetivando a concessão de serviço público voltados à Casa de Passagem do Município de Criciúma - SC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Assistência Social por intermédio da Prefeitura Municipal de Criciúma, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a concessão de serviço público voltados à Casa de Passagem para uma organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto SG/nº 762/17 de 10 de abril de 2017 e 1078/17 de 27 de junho de 2017, Decreto SG/nº 1400/17 de 2 de outubro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de serviço público voltados à Casa de Passagem do Município de Criciúma – SC por período 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Executar o Serviço da Casa de Passagem do Município de Criciúma – SC;

- b) acolher provisoriamente pessoas e grupos familiares com privacidade 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- c) atender pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem;
- d) promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social especial de alta complexidade de assistência social nos territórios do município de Criciúma - SC
- e) Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
- f) oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, bem como encaminhar para o mercado de trabalho;
- g) Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários
- h) cumprir quadro de funcionários de acordo com a NOB RH-SUAS; 1 (um) coordenador com nível de formação superior, 4 (quatro) cuidadores de nível médio. 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo.
- i) desenvolver suas ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Assistência Social no que versa sobre o Acolhimento Institucional para adultos e famílias.
- j) executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários da Casa de Passagem;
- k) aplicar os recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, exclusivamente na Casa de Passagem.
- l) manter arquivo atualizado de registro e acompanhamento de todas as atividades do serviço (atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos, visitas domiciliares, reuniões, mobilizações, cadastros, capacitações, encontros, etc)
- m) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades realizadas, até o 10º dia de cada mês para a Secretaria Municipal da Assistência Social.
- n) apresentar relatório financeiro trimestralmente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Casa de Passagem é um serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013. A Casa de Passagem é um serviço de Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. O serviço é oferecido para pessoas em situação de rua, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda. O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deverá ser desenvolvido nas seguintes modalidades: 1º Em atendimento em unidade institucional, que é semelhante a uma residência com capacidade máxima de 50 (cinquenta). 2º oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou com projeto aprovado pelo CMAS;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) ser regida por normas de organização interna, que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir condições e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do decreto SG/nº 761/17, de 10 de abril de 2017.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/10/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/10/2017 a 24/11/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/11/2017 a 01/12/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/12/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/12/2017

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma no site www.criciuma.sc.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, *até às 15:00 horas do dia 24 de novembro de 2017*

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2017, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Visconde de Cairú, 1190, Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-320 – Secretaria Municipal da Assistência Social.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta, que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma na internet (www.criciuma.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, será publicado no Diário Oficial para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contra razões, se desejarem

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) serão divulgadas no site (www.criciuma.sc.gov.br).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio correspondência ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico.**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 24- 3.3.90.00.00.00.00.0135

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. O município dará como contrapartida, Água, Energia, Gás, Internet, telefone, e a transferência de R\$10.000,00 do Recurso Federal destinado para a Casa de Passagem.

10.2. Todos os demais gastos como profissionais, alimentação, manutenção, entre outros, que não estão no item 9.8, será de responsabilidade única e exclusiva da organização vencedora do edital.

10.3. Será concedido o espaço físico da casa de passagem, bem como todos os equipamentos pertencentes no interior do espaço, conforme memorial descritivo realizado no ato da celebração do termo de colaboração.

10.4. Será realizado um termo de cessão de uso de um fiat uno milleconomy 2009.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma no site (www.criciuma.sc.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações será de competência a Procuradoria Geral do Município de Criciúma – SC.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: social@criciuma.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Prefeitura Municipal de Criciúma resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das organizações das sociais civis concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Criciúma, 24 de outubro de 2017

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma – SC

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Criciúma-SC, ____ de _____ de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*]:

➤ dispõe condições e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Criciúma-SC, ____ de _____ de 2017.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Ata do Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

Ata do Edital de Pregão Presencial nº 082/PMC/2017

Processo Administrativo Nº 496010

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DE PARECER JURIDICO REFERENTE AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO/EQUILIBRIO ECONOMICO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA DO PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO: Registro de Preços de cimento CP IV, para aquisições futuras, para uso na fábrica de lajotas do município e obras diversas do município, Fundos e Fundações, de Criciúma/SC.

Às quinze horas, do dia vinte e três, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Criciúma, localizada na rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº767/17, para dar continuidade ao processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município o parecer jurídico nº. 728/2017, juntamente com parecer econômico financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao processo administrativo nº507240, protocolado pela empresa Marcos Fernandes Materiais de Construção LTDA alusivo ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sobre os itens 01 e 02 (Cimento CP IV com mínimo de 40 MPA (28 dias) – saca de 50kg). Após a leitura verbal do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela impossibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto a Ata de Registro de Preços nº 034/PMC/2017, FERERENTE AO Pregão Presencial nº 082/PMC/2017, firmado com a empresa Marcos Fernandes Materiais de Construção LTDA, uma vez que a Secretaria da Fazenda não evidenciou a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e, por conseguinte, chamamento das colocadas remanescentes, para que estas assumam as obrigações anteriormente firmada com a requerente, obedecendo os termos e condições já estabelecidas. Portando, desta forma e diante dos fatos arguidos no memorando da Secretaria Municipal da Fazenda e no parecer jurídico nº 728/2017 da Procuradoria Geral do Município, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, acataram os pareceres. Diante disso convocam a empresa POZOSUL CIMENTOS LTDA segunda coloca na fase de lance para o item 02 conforme ata 01, para o dia 26/10/2017 (quinta-feira) às 10h00min – horário de Brasília - para abertura dos envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. A requerente em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no diário Oficial do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Os pareceres jurídico nº 728/2017 e econômico, ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 23 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GUIOMAR LEANDRO
EQUIPE DE APOIO

CLÉSIO SALVARO Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 052/2017

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Um espécime de Roupala brasiliensis (carvalho brasileiro, Família Proteaceae),

localizado na Rua Ângelo Pizoni Neto, nº173, bairro Vila Floresta I.

Um *Syagrus romanzoffiana* (jerivá, Família Areacaceae),

localizado na Rua Bento Ricardo de Macedo, bairro São Luiz.

Um *Ficus elastica* (seringueira, Família Moraceae),

Localizado na Rua 179, bairro Paraíso.

O espécime de *Roupala brasiliensis* será cortado, pois esta danificando a propriedade da moradora do referido endereço, além de estar em local com pouco espaço, estando sua estabilidade comprometida.

O indivíduo de *Syagrus romanzoffiana* terá o corte realizado, pois possui avançada idade, e começa a apresentar danos, oferecendo risco de queda.

O corte do espécime *Ficus elastica* será realizado, pois o espécime está danificando o pavimento da rua, e está muito alto.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICÚMA, 25 de Outubro de 2017.

Anequêselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 053/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental nº 281/2015.

Considerando que a empresa **Auto Mecânica Pais e Filhos Ltda ME**, informou por meio de nova solicitação de licenciamento ambiental o encerramento da atividade de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores (Resolução CONSEMA nº 014/2012 sob o código 12.80.00) localizada na Avenida Luiz Lazzarin, nº 870, bairro – Vila Floresta II.

Considerando a empresa protocolou nova solicitação de licenciamento ambiental devido a troca de endereço do empreendimento.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental nº 281/2015 emitida no dia 18/12/2015 com validade até a data de 18/12/2019.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de outubro de 2017.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 054/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental nº 336/2014.

Considerando que a empresa **Metal Work Ltda ME**, informou o encerramento da atividade de Fabricação de Artigos de Serralheria sem Tratamento Químico Superficial e/ou Galvanotécnico e/ou Pintura por Aspersão e/ou Esmaltação (Resolução CONSEMA nº 014/2012 sob o código 11.60.02) localizada na Rua Álvaro Catão, nº 976, bairro – Santa Catarina.

Considerando que foram alterados as atividades exercidas, razão social e endereço do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde a atividade realizada atualmente não é passível de licenciamento ambiental.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental nº 336/2014 emitida no dia 01/12/2014 com validade até a data de 01/12/2018.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de outubro de 2017.

ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 055/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental nº 257/2014.

Considerando que a empresa **Zavel Motors Comércio de Veículos Ltda**, informou o encerramento da atividade de Reparação e Manutenção Mecânica de Veículos Automotores com Lavação e Troca de Óleo e sem Pintura (Resolução CONSEMA nº 014/2012 sob o código 12.80.00) localizada na Avenida Governador Jorge Elias de Lucca, nº 40, bairro – Nossa Senhora da Salete.

Considerando que foi constatado nos arquivos da Fundação que há outra empresa instalada e licenciada por este órgão ambiental.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental nº 257/2014 emitida no dia 10/10/2014 com validade até a data de 10/10/2018.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de outubro de 2017.

ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Edital de Chamamento Público

FMS – Fundo Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 056/FMS/2017

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, nos termos da Lei Municipal 6.473/2014, com alterações subseqüentes, para celebração de **Contrato de Gestão**, objetivando a execução das ações e serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h**, em regime de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, Opção IV - Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017/MS, localizada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, s/nº, Bairro Prospera, Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: O prazo para a entrega dos envelopes e proposta de trabalho **até às 13h45min (horário de Brasília), do dia 29 de novembro de 2017**, devendo ser protocolados na Diretoria de Logística - setor de licitações do Município de Criciúma, localizado na rua Estevão Emilio de Souza nº. 325 – bairro Ceará.

EDITAL E REGULAMENTO: completo e esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br e no endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA-SC, 24 de outubro de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Atas de Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 043/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 105/PMC/2017

Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 06 (Seis).

Assinatura: 26/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 044/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 108/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras na manutenção (elétrica, mecânica e funilaria) da frota de motocicletas do 9º Batalhão da Polícia Militar /SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 26/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 005/FMS/2017 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 008/FMS/2017

Objeto: Registro de preços de “Gêneros Alimentícios, descartáveis, materiais de limpeza, uniformes e EPI’S” para futuras aquisições no atendimento aos usuários dos programas CAPS II, CAPS II AD, CAPS III e CAPS INFANTIL da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 25/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Atas de Registro de Preço

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 002/FMAS/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 010/FMAS/2017

Objeto: Registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de apoio ao migrante promovido pelo Centro POP, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 27/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 003/FMAS/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 006/FMAS/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE “GENEROS ALIMENTÍCIOS”, para atendimento às unidades socioeducativas dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados em Assistência Social), Casa de Passagem, Centro Pop e Abrigos da Secretaria de Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 27/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATO 002/PS/005/2017

DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

O **PREFEITO E O SECRETÁRIO GERAL**, do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a Decisão dos Pedidos de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição do edital de Processo Seletivo 005/2017 de Criciúma, conforme segue:

1. As decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seguem listadas no **Anexo I** deste Ato;
2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o item **4.13** do edital foram devidamente deferidos;
3. Os candidatos que não enviaram os requerimentos de acordo com o edital tiveram seus pedidos indeferidos e para participar do certame, devem efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até o dia do vencimento **(30/10/2017)**.

CRICIÚMA, 24 de outubro 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ANEXO I – DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Tipo de Isenção	Situação
689217	Adriana Da Silva Boeira	Enfermeiro - Rede (24h plantonista)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690899	Adriana Gomes Castanon	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
692674	Adriane Felicio	Psicólogo (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689766	Adriano Frassetto De Andrade	Operador de Equipamentos Rodoviários	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690331	Adriele Marlene Manjabosco	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690088	Alana Zanella	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/home fornecido
690059	Albeetina Pereira	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
701284	Albertina Galvani Gertrudes	Técnico em Enfermagem - Rede (vigilância)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689605	Alberto Mattos Leonor Colombo	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
699800	Alessandra Paula Banaszkeski	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
704515	Alex Mendes De Sousa	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689594	Alex Sandro Andrade De Almeida	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
700323	Alexandra Garcia Porfirio	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690867	Alexandre Pereira	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689590	Alexsandra Da Silva Marcelino	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO. Número do NIS não encontrado.
696390	Alice Dos Santos Ronsani	Psicólogo (Abrigo Provisório)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.

690763	Aline Costa Rocha	Psicólogo (CREAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702977	Almir Das Neves	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691964	Amanda Gabriela Souza Oliveira	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
703416	Ana Andreia Fernandes Coelho	Psicólogo (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
704346	Ana Andreia Fernandes Coelho	Psicólogo (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
697469	Ana Carolina Da Silva Lima	Nutricionista (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690944	Ana Claudia Lemos Santos	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
703864	Ana Claudia Lemos Santos	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690721	Ana Claudia Martins	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
699759	Ana Luiza	Psicólogo (CREAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689384	Ana Paula Burin Moras	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690528	Ana Paula Da Rosa Santos	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
689075	Ana Paula Vieira Burigo	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692845	Anadete Izabel Missau	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691385	Analu Da Silva Joao	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
695857	Analu Da Silva Joao	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
695861	Analu Da Silva Joao	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690270	Andersom De Lima Suzim	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
704113	Anderson Ramos Alves	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689653	Andreia Da Silveira Goncalves	Psicólogo (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689660	Andreia Ricardo Martins	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
692967	Andreza Souza Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689930	Andreza Souza Rocha	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
690615	Andreza Valeriano Venson Nicolau	Agente Social (reduzidor de danos)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.

689936	Andriele Marques Da Silva	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691052	Angela Cristina Rossa Courinos	Nutricionista (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696774	Angelica Teixeira Martins	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690493	Angelise Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689390	Ariane Regina Antony Barbosa	Técnico em Enfermagem (rede básica)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689709	Ariele Luciano De Bitencourt	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690208	Ariele Luciano De Bitencourt	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
703358	Arina Islaine Da Silva	Enfermeiro - Rede (24h plantonista)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700313	Beatriz Zavariz Pereira	Enfermeiro - Rede (24h plantonista)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
700332	Beatriz Zavariz Pereira	Enfermeiro - Rede (24h plantonista)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
698872	Beth Said Cardoso Borges	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
698879	Beth Said Cardoso Borges	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
698880	Beth Said Cardoso Borges	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690314	Bruna Alves Colonetti Nunes	Coordenador (CRAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699356	Camila Duarte Da Silva	Técnico em Enfermagem - Rede (24h)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
696763	Camila Dos Passos Antunes	Agente Social (reduzidor de danos)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
703730	Camila Lima Farias Jucoski	Coordenador (CRAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691393	Camila Machado Rodrigues	Educador Físico (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702150	Camila Pontes De Souza	Cozinheiro	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690254	Carla Bittencourt	Técnico em Enfermagem - Rede (24h)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690491	Carla Maria Ribeiro Da Costa	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689073	Carlos Alexandre Santos Silva	Técnico em Enfermagem - Rede (CAPS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701725	Carlos Gomes	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701370	Carlos Ricardo Mendonca Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689268	Carlos Tafarel Joao De Almeida	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.

703480	Carmem Silva Vieira	Assistente Social (PETI)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689146	Caroline Bithencourt De Souza	Operador de Equipamentos Rodoviários	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690035	Caroline Da Silva Rodrigues	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
697477	Caroline Hobold Sakae	Advogado	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
694132	Caroline Moreira Da Silva	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696492	Carolini De Jesus Figueredo	Advogado	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691914	Carolini Franciscatto	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690253	Carolini Natal Coral	Médico Clínico Geral (rede)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689611	Cassiana Garcia Cardoso	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699699	Catia De Campos	Psicólogo (CREAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699660	Cesar Augusto Da Silva	Médico Clínico Geral (rede)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689216	Cibele Rodrigues De Freitas	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699448	Cintia Bortolotto Kesting	Educador Físico (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
697325	Cintia Machado Pieri	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699069	Claudia Pereira Gabricio	Assistente Social (consultório de rua)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702586	Cleide Rodrigues	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
704534	Cristianne Milioli	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689264	Cristiano Porto Florencio	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690864	Cristiano Porto Florencio	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
701140	Cristina Moreira	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689286	Daiane Da Rosa	Enfermeiro - Rede (CAPS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
700201	Daiane Fontana Medeiros	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689387	Dalila Santana Sanches	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.

689377	Damare De Bona Basilio	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
689386	Damare De Bona Basilio	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
689946	Damare De Bona Basilio	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
689951	Damare De Bona Basilio	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
689953	Damare De Bona Basilio	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
691026	Damiris Vicente Duarte	Fisioterapeuta (NASF)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO , nos termos do Edital.
698609	Daniel De Sousa Teixeira	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
699893	Daniel De Sousa Teixeira	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
690172	Daniel Ferreira Da Silva	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
702436	Daniel Rovea Camargo	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
704537	Daniele Diniz Alves	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
694607	Daniella Benevides Da Silva Lima	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , inscrição anulada.
694617	Daniella Benevides Da Silva Lima	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689993	Danielle De Souzafurtado	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
689559	Darlan Da Rocha Magalhaes	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO , nos termos do Edital.
695665	Dauby Dominique De Castro Carvalho	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.

689734	Dayane Evangelina Dos Santos	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689161	Debora Elza Rodrigues	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689989	Deise De Oliveira Goulart Squizzato Triches	Advogado	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689798	Denise Andrade Da Rosa	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
702268	Deysi Aparecida Quadros	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702718	Diego Fernandes Ferreira	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689815	Dielly Porto Santos	Nutricionista (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
697972	Dilnei Bloemer Pereira	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702404	Dyeines Gicelia Lima	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
696949	Ediane Da Chaves Rosa	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689888	Edilaine Fernandes Rodrigues	Técnico em Enfermagem - Rede (SAMU)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691665	Edilene Silva Damasceno	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689343	Edineia Filastro	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689893	Edson Zilli	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
696157	Eduardo De Souza Neves	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
700853	Eduardo Guilherme Veloso Rodrigues	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696320	Elaine Cristina Mina	Assistente Social (CREAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689039	Elaine Martins Cardoso	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702102	Eleonei Silva Telles	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689373	Eliane Aparecida Ferreira Cavaleiro	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
698630	Eliete Guimaraes Faria	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689972	Elisabett Moreira Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional	Possui CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na

		(saneamento básico)		base de dados do Cadastro Único.
689064	Elisabett Moreira Da Silva	Técnico em Enfermagem - Rede (complexidade)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
692944	Elisangela Cordova De Oliveira	Assistente Social (CRAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700947	Elissandra De Jesus Oliveira Ramos	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
689450	Elisvania Maria Diniz	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691466	Elmira Calandrini Duarte	Higienizador (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
697064	Emanuelly Piedade De Avila Silveira	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O número do NIS é inválido.
690167	Emer Coan Faraco	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
694257	Emerson Vieira	Operador de Equipamentos Rodoviários	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690612	Emileide Ronsani De Souza	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690062	Enedira Santos Ignacio	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696887	Erica Fernandes Stüpp	Enfermeiro (rua)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
697023	Erico Paulo Serafim Junior	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (rede básica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
701279	Ester Moncalves Dias	Assistente Social (CREAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702040	Eurico De Assis Cardoso	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, enviou fora do prazo.
699732	Eveline Teles Maduro	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691730	Fabiana Rodrigues Cardoso	Assistente Social (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
698263	Fabiane Florentino	Psicólogo (CREAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699329	Fabio De Souza Milioli	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
692902	Fabricio Da Silva	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.

704265	Felipe Conde Machado	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701995	Felipe Goncalves Feltrin	Advogado	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699810	Felipe Pacheco	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
689774	Felipemotta@hotmail.com	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
692187	Fernanda Massignan	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
692213	Fernanda Massignan	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
698364	Fernanda Medeiros Antonio	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
703147	Filipe Marcelino Matias	Serralheiro	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
694455	Filipe Martins Correa	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
698389	Filipe Vicente Lima	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690233	Flavio Antonio De Jesus Pereira	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O número do NIS é inválido.
696182	Franciele Henrique Duarte	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690164	Francine Caetano Americo	Enfermeiro - Rede (CAPS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689067	Francine Da Silva Klafke	Técnico em Enfermagem - Rede (complexidade)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
700962	Francine Martins Pereira	Nutricionista (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690060	Gabriel Sousa De Matos	Cirurgião Dentista (noturno)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702491	Gabriele Dos Santos Damiani	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
697795	Georgea Marina Sartor Rocha	Assistente Social (CREAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702656	Gilmar Januario	Operador de Equipamentos Rodoviários	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689920	Gilmara Januario Silva	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691152	Gisele Cristina Da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.

693476	Gisele De Oliveira	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
692204	Gisele Mazzinghy Emerique	Advogado	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690072	Gislaine Da Silva Braz	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
689367	Gissele Silva Da Rosa	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
690541	Gissele Silva Da Rosa	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
691286	Graciele Camila	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689816	Grazielle Guidolin Rossi	Farmacêutico (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690499	Guilherme Fonseca De Oliveira	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700214	Guilherme Scherer Moutinho	Advogado	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701029	Heber Besler Teixeira	Higienizador (vigilância)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
695723	Heloisa Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689810	Ingrid Natalie Pererira	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
689788	Ingrid Natalie Pererira	Assistente Social (CREAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
702664	Iranilda Marina De Oliveira	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
702530	Ismael Lunkes Pereira	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690536	Israel Medeiros Idalencio	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.

691746	Isveber Nunes	Motorista Socorrista	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
699860	Ivan Botelho	Agente Social (reductor de danos)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
698288	Ivan Tibincoski	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689279	Ivana Virtuoso Ronconi	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702103	Ivanete Matos De Siqueira	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690901	Ivania Aparecida Dal Zotto	Higienizador (vigilância)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690317	Jairo Borges Coelho	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702327	Jaison Kirchner	Educador Físico (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
702333	Jaison Kirchner	Educador Físico (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690180	Janaina Dafrica Ferreira Neves	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702975	Jean Tavares Amoroso	Operador de Equipamentos Rodoviários	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
700683	Jenifer Fidelis Felipe	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690586	Jessica Feiffer Pereira	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696797	Jessica Lis Fraga De Almeida	Higienizador (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702859	Jessica Trancoso Dos Santos	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689966	Joana Darc Motta Gomes Mcalister	Assistente Social (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690203	Joao Ciderlei Jungles Jungles	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
689081	Joao Paulo Gwarezi Broca	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692088	Jocilene Queiroz Meyer	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689514	Joice Ribeiro Anacleto	Agente Social (reductor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690380	Jonas Alves Cardoso	Higienizador (vigilância)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
698615	Josiane De Sa Sousa	Nutricionista (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
704019	Josiane Henrique Fernandes De Jesus	Técnico em Enfermagem - Rede	Serviço prestado à Justiça	DEFERIDO, nos termos do Edital.

		(vigilância)	Eleitoral	
697375	Josiane Teresinha Ribeiro De Souza	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701266	Josue Borges	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
699419	Jourguen Edy Junkes	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691766	Jubal Silva Furtado Junior	Assistente Social (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
694191	Jubal Silva Furtado Junior	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702210	Jucemar Arceno Torres	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
696712	Jucileia Cristina Cardozo Recco	Cozinheiro	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702628	Julia Maria De Freitas	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
699907	Juliana Josefino De Medeiros	Cirurgião Dentista (noturno)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
694525	Juliana Pedroso Nunes	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696373	Karina Rosa Inacio Souto	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690952	Karine Caetano De Souza	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
700528	Karla Michelli Cavalheiro	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689793	Keli Cristiane Clemente Martinho	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
689889	Keli Oliveira Fernandes	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699663	Laize Cristina Mina	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O número do NIS é inválido.
695198	Larissa Trassantes Medeiros	Técnico em Enfermagem - Rede (complexidade)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO. Número do NIS não encontrado.
692038	Larissa Cataneo	Advogado	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689467	Leandro Canuto Silva	Auxiliar Administrativo	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
700733	Leduina Goulart Da Silva Quevedo	Higienizador (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689802	Lizandro Luiz	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692258	Lorraine Benedito Vaz	Técnico em Enfermagem - Rede (24h)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702289	Louise Prates Silveira	Assistente Social (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, descumpriu item 4.13.1.2 do

				Edital, comprovou apenas 01 doação.
693901	Luan Cucke	Técnico em Enfermagem (rede básica)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
697941	Luan Cucke	Técnico em Enfermagem - Rede (SAMU)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
700855	Lucas Alessandro Macedo Teixeira	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
690390	Lucas Butuhy	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
690390	Lucas Butuhy	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	DEFERIDO , nos termos do Edital.
703498	Lucas De Oliveira	Psicólogo (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO , nos termos do Edital.
699064	Lucia Tavares Dos Santos	Técnico em Enfermagem - Rede (24h)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
689570	Luciano Formentin Pereira	Psicólogo (Consultório de Rua)	Doador de Sangue	DEFERIDO , nos termos do Edital.
690945	Luiz Fabiano Marques Siqueira	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
689954	Luiz Fabiano Marques Siqueira	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
702207	Maicon Dos Santos Figueredo	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690544	Manoel De Almeida Souza Filho	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	INDEFERIDO , não enviou comprovantes.
689442	Mara Rubia Nascimento Martins	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
697369	Marcelo Bittencourt	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
697662	Marcelo Roberto Mews	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
702527	Marcia De Castilhos Garayp	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO , O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
689322	Marcia Maria Das Neves	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.
694790	Marcia Regina Costa	Higienizador (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO , nos termos do Edital.

689588	Marcio Dalmolim Mariani	Motorista Socorrista	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
701741	Marcio De Souza Oliveira	Marceneiro	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O número do NIS é inválido.
694949	Maria Fernanda Moura Da Cunha	Psicólogo (PETI)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689290	Mariana Do Amaral Pinto	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689740	Mariane Machado Botega	Cirurgião Dentista (noturno)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
700540	Marilaine Scheffer Trajano	Assistente Social (CREAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
698119	Marilene Barros Rodrigues	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689905	Mario Cesar Pestana	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689382	Maristela Sobrinho Felipe	Agente de Combate às Endemias (dengue)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690758	Maristela Sobrinho Felipe	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690129	Matheus Teixeira Ferrao	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689278	Maydee Piedade De Avila Machado	Técnico em Enfermagem (rede básica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702956	Mayra Clelia Santos Lage	Agente Social (reductor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691045	Michael Silveira Ramos	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692291	Michael Silveira Ramos	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691105	Michele Daros Freitas	Farmacêutico (NASF)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689435	Michele Zanette	Técnico em Enfermagem - Rede (SAMU)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702693	Michelle Bez Fontana Goncalves Ferreira	Psicólogo (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700716	Milena Motta Bandeira	Coordenador (CRAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
699684	Mirian Silva Amarante	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
703854	Misael Barbosa Dos Santos	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699501	Mylena Rocha Delfino	Educador Físico (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.

703937	Nader Mussa Salameh Rabay	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689607	Natanael Junior Lopes	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690238	Nayara De Melo Graciano	Nutricionista (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690430	Neusa Rejane Peres	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
695147	Nicolas Scherer	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696361	Noeli Figueiredo	Agente Social (reductor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
699805	Olivete Da Silva	Agente Social (reductor de danos)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690494	Patricia Do Carmo Dos Santos Siqueira	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700646	Patricia Fernandes Dos Santos	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
701566	Patricia Machado Martins	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690691	Patricia Rosangela Duarte Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
692556	Patricia Teresinha Carvalho	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO. Número do NIS não encontrado.
697118	Paula Cristina Sulzbacher	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
693618	Paula Nichele Cardoso	Agente Social (reductor de danos)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
696673	Paula Steinhaus	Psicólogo (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido
702279	Paulo Henrique De Tarco Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, descumpriu item 4.13.1.2 do Edital, comprovou apenas 01 doação.
701237	Paulo Ricardo Antunes Fernandes	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689241	Pedro Henrique Aguiar Giassi	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701845	Priscila De Souza	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.

700910	Rafael Zilli Texeira	Operador de Equipamentos Rodoviários	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701874	Rafael Cardoso Savio	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700882	Rafael Josefino Cardoso	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701276	Rafael Santos Da Silva	Técnico em Enfermagem - Rede (24h)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691525	Rafaela Dos Santos	Nutricionista (NASF)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689779	Rafaela Maria Diniz	Cirurgião Dentista (noturno)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690431	Rafaele Bis Dalponte De Sa	Nutricionista (NASF)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689203	Raianne Hilario Eduardo	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699568	Raniella Mercês Valadares Dias	Fisioterapeuta (NASF)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690099	Raquel Karlinski Almeida	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701280	Raquel Arceno De Souza	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689313	Regiane Rodrigues Lobo	Cozinheiro	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
692103	Renata Helena Moreira	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
695284	Richardson De Souza Garcia	Psicólogo (CREAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
703424	Rita Celia Dos Santos Furuata	Psicólogo (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689243	Roberta Farias Gerhardt Bellettini	Agente Social (reduzidor de danos)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702402	Roberta Pieri Machado	Nutricionista (NASF)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, descumpriu item 4.13.1.2 do Edital, comprovou apenas 01 doação.
703690	Robson De Jesus Pereira	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690871	Rodrigo de Souza	Coordenador (CRAS)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
699179	Rodrigo Pereira De Souza	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
703372	Rodrigo Pereira De Souza	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
697922	Rodrigo Pereira De Souza	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, inscrição anulada.
693393	Roger Americo Ambrozini	Auxiliar Administrativo	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692979	Roger Canella De Maceda	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
700622	Ronaldo Elias Oliveira De Quevedo	Servente (Serviços Gerais)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com

				status excluído.
698700	Rondon Da Silva	Psicólogo (NASF)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702087	Ronielli Maciel Dos Santos	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
702723	Rosania Marcelino	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702987	Roseli Frederico Rodrigues Garcia	Cozinheiro	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689232	Rosileia Dos Santos Rocha	Assistente Social (CREAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691770	Rosimar Jane Da Silva	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
691845	Rosivane Sousa Dos Passo	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689530	Rutielen Goulart Duarte	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689471	Rutielen Goulart Duarte	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (rede básica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690108	Samara Mafioleti De Oliveira	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696084	Sandra Manarim	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702423	Sara Tenorio Da Silva	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
701722	Saraelen Scremin Mendes	Advogado	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689988	Scheila Nascimento Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689065	Sergio Roberto Klafke	Agente de Serviços	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
696841	Shaiane Patricio Ongaratto	Agente Social (reduzidor de danos)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
702427	Sheila De Souza Santos	Técnico em Enfermagem - Rede (vigilância)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
692215	Sibele Da Conceicao	Agente Social (reduzidor de danos)	Serviço prestado à Justiça Eleitoral	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
690985	Sidner De Jesus Custodio	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689606	Silvio Morona Da Silva	Motorista Socorrista	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.

703938	Sirlene Pedro Ignacio	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
695188	Soelen Borges Francisco	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699709	Sonia Das Gracias Pereira Teles Maduro	Técnico Administrativo e Ocupacional (CAPS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
696478	Sonia Somariva	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690134	Suelen Dagostin	Enfermeiro (rua)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702309	Suelen Martins Jeremias Flores	Assistente Social (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689296	Taina Souza De Macedo	Técnico em Enfermagem (rede básica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689254	Taina Souza De Macedo	Técnico em Enfermagem - Rede (SAMU)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
698740	Tamires Rabelo Vieira	Coordenador (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
699527	Tamiris Possamai Della Pasetto	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689297	Tanize Machado Silveira	Agente Social (reductor de danos)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
691618	Tatiana De Bittencourt Zanzi	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
691032	Tauana Merys Correia	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689861	Thais Bastos Thalheimer	Enfermeiro - Rede (24h plantonista)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
689534	Thais Feliciano De Jesus	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
690127	Tiago Queiroz Sampaio	Agente Social (reductor de danos)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
692523	Vanderlei De Souza	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
691960	Vanessa Felisbino	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O número do NIS é inválido.
689485	Vanessa Vicente Ferreira	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
690027	Vitinei Antonio Oscar	Motorista Socorrista	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
689617	Vitor Pescador Matias	Coordenador (CRAS)	Doador de Sangue	DEFERIDO, nos termos do Edital.
703316	Vladimir Da Silva	Técnico Administrativo e Ocupacional (saneamento básico)	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO, O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
702969	Wagner Machado Dos Santos	Técnico Administrativo e Ocupacional	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
		Nível I (CRAS)		
702375	Wesnilda Lazara De Jesus	Auxiliar Administrativo	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
702982	Willians De Souza Garcia	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (rede básica)	Doador de Sangue	INDEFERIDO, não enviou comprovantes.
702059	Wilson Da Costa	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.
696507	Yellen Lizzia De Camargo Wahasugui	Técnico Administrativo e Ocupacional (assistência farmacêutica)	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO, nos termos do Edital.